

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511 Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000 www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110 secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br

LEI Nº 2.566, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.471 de 01/07/2024, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Após criadas as fichas de dotação de Crédito Adicional Especial, fica autorizado o Poder Executivo a fazer as suplementações necessárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO 004 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA (PRIMÁRIA)

449052.02.301058 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 449052.02.301057 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 100.000,00 R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL R\$ 300.000,00

Art. 4º. O Crédito Adicional Especial será coberto com os sequintes recursos:

Excesso de arrecadação – FR 02 – Resolução SS 96/2025

R\$ 100.000,00

Excesso de arrecadação - FR 02 - Resolução SS 99/2025

R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 300.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 27 de Novembro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68 § 1º da Lei Orgânica do Município.

JAELCI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico